



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências da Saúde e Desporto  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva

OFÍCIO Nº 67/2024/CSAÚDECOLETIVA/CCSD/UFAC

Rio Branco, 02 de dezembro de 2024.

Ao Senhor  
Gilberto Mendes da Silveira Lobo  
Assessor de Comunicação  
Universidade Federal do Acre  
Rod. BR-364 Km-04, Distrito Industrial  
CEP: 69920-900 – Rio Branco/AC

Assunto: **Publicação da Lista de Jubilamento 2024.2.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.032264/2024-15.

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA O PROCESSO DE JUBILAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA**

Convocamos os discentes do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, abaixo relacionados, em conformidade com os Arts. 356 e 357 do Regimento Geral da UFAC, que se enquadram nos critérios de jubilamento, para apresentarem **defesa por escrito justificando sua permanência no curso**, junto à Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, no **prazo máximo de 15 dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação. A defesa por escrito deverá ser encaminhada para o e-mail do curso ([saudecoletiva.ccsd@ufac.br](mailto:saudecoletiva.ccsd@ufac.br)) ou entregue presencialmente na Coordenação de Saúde Coletiva.

Nº DE MATRÍCULA	NOME	MOTIVO
20221780079	Allana Fritz Chaves Rodrigues	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20131780056	Allielton Nunes da Silva	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20171780027	Eliane Pereira da Silva	<b>Art. 357, III</b> - trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.  § 4º Para fins de jubilamento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.
20221780065	Eriangela da Silva Alves	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20221780112	Francisca Daniele da Silva Damasceno	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20221780072	Gabriel Maciel da Freitas	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20221780062	Geovana Araújo de Oliveira	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20141780054	Janara Kathleen Santos Brito	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20141782012	Josiane Leduino do Nascimento	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20181780095	Kaline Santana Matos	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

20221780089	Kamile Pinheiro Gondim	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20191780039	Karoliny Marques Machado Fernandes	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20171780048	Lauana Karine de Araújo e Silva	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20221780091	Luis Henrique da Silva	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20181780082	Marcio Jose da Silva Araujo	<b>Art. 357, III</b> - trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.  § 4º Para fins de jubramento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.
20231780001	Maria Andressa da Silva Dantas Aguiar	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20221784012	Mariete Silva da Rocha Fernandes	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20221780102	Milla Crysty Nunes Monteiro	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20221780086	Walcyanne Phatyele Lima Machado	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20231780002	Wellen Menezes Maciel	<b>Art. 357, II</b> - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

## REGIMENTO GERAL DA UFAC

### Seção XXII

#### Do Jubramento

**Art. 356.** O jubramento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

**Art. 357.** O jubramento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubramento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubramento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

PROFA. DRA. TALITA LIMA DO NASCIMENTO  
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em exercício  
Portaria Nº 2962, de 11 de setembro de 2024

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

---



Documento assinado eletronicamente por **Talita Lima do Nascimento, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 02/12/2024, às 11:52, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1479027** e o código CRC **1F3EA08E**.

---

**Referência:** Processo nº 23107.032264/2024-15

SEI nº 1479027